Edital de Concorrência nº 03/2025 - Pedido de Esclarecimentos

De Murilo Cesar Taborda Ribas <murilo.r@vernalhapereira.com>
Para <editais@erechim.rs.gov.br>
Cópia Angélica Petian <angelica.p@vernalhapereira.com>
Data 12-09-2025 11:51

250911_Esclarecimentos 01.pdf (~203 KB) 33ª_alteração_contrato_social_Vernalha_Pereira.pdf (~9,0 MB)
Edital CC 03-2025 - Concessao de abastecimento de água e esgotamento sanitário.pdf (~416 KB)

Prezados,

Em nome do escritório Vernalha Pereira, apresentamos pedido de esclarecimentos sobre o Edital de Concorrência Pública nº 03/2025 do Município de Erechim (Processo Administrativo nº 21226/2025), tendo por objeto a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O pedido - elaborado com fundamento na seção 2.2 do Edital - encontra-se em anexo, acompanhado dos documentos comprobatórios dos representantes legais.

Por gentileza, solicitamos confirmação de recebimento do e-mail. Ficamos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Murilo Taborda Ribas
Advogado
murilo.r@vernalhapereira.com

vernalha pereira • 25 ANOS

SÃO PAULO (SP)
Rua Olimpíadas, 200 • 2º Andar
Vila Olímpia • CEP 04551-000
Tel. +55 (11) 4890.0360

RIO DE JANEIRO (RJ)
Praia de Botafogo, 501 • 1º Andar, A
Botafogo • CEP 22250-040
Tel. +55 (21) 4007.2221

BRASÍLIA (DF)
SAUS Qd. 01 • Bloco N • 711
Asa Sul • CEP 70070-01
Tel. +55 (61) 4007.2221

CURITIBA (PR)
Rua Mateus Leme, 575
São Francisco • CEP 80510-192
Tel. +55 (41) 3233.0530

vernalhapereira.com.br • apontado para o futuro • acompanhe o nosso conteúdo exclusivo pelas redes sociais:

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail.

Protocolo nº 126
Data: 12/09/25 Hora: 14:45
Responsável/Divisão de Editais
Prefeitura Mun. Erechim

Não contém vírus. www.avast.com

Solicitação de Esclarecimentos

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

À

Comissão de Agentes de Contratação e de Equipe de Apoio

Edital de Concorrência Pública nº 03/2025 – Prefeitura Municipal de Erechim/RS

Praça da Bandeira, 354

99700-010 Erechim – RS

Ref. Edital de Concorrência Pública nº 03/2025 – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Vernalha Pereira Advogados, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao referido **Edital**.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
01	Subtem 110 da Seção 3.3.5 (Qualificação Econômico-Financeira) do Edital	O item 110 da seção 3.3.5 ("3.3.5 – Qualificação Econômico-Financeira") do Edital exige que a licitante comprove o atendimento dos índices financeiros de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, em valor equivalente ou superior a 1,0. Entretanto, em projetos de grande porte – como concessões de serviço público e parcerias público-privadas – a exigência isolada desses índices pode não refletir a efetiva capacidade econômico-financeira do prestador, necessária para realizar o volume de investimentos exigido logo no início da execução contratual.

		Esse ponto é especialmente sensível no setor de saneamento básico, que possui metas de universalização para 2033 e é caracterizado por poucos prestadores com expertise e capacidade financeira para realizar os investimentos. Além disso, em virtude de outros projetos já licitados pelos titulares dos serviços de saneamento, parte significativa desses prestadores apresenta elevado nível de endividamento, o que pode dificultar o atendimento aos indicadores financeiros exigidos pelo Edital. Por essa razão, e considerando os benefícios de ampliar a competitividade e a urgência no atendimento das metas de universalização do Município de Erechim, impostas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, entendemos que, alternativamente ao atendimento dos índices exigidos no subitem 110, as licitantes poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado do contrato – ou seja, R$ 409.106.549,20 (quatrocentos e nove milhões, cento e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) – observando-se o disposto no subitem 123 do Edital (art. 15, III e §1º, da Lei 14.133/2021) para o caso de consórcios. Nosso entendimento está correto? A comprovação alternativa de qualificação econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo já foi admitida em diversos projetos do setor de saneamento básico, como por exemplo: Amparo/SP – Concorrência nº 008/2019; Cariacica/ES – Concorrência Internacional nº 001/2020 – CESAN; e Sergipe – Concorrência Internacional nº 01/2024.
02	Do Recebimento e Abertura das Propostas (conforme Aviso de Republicação de Edital de 05/09/2025)	O Edital foi publicado em 02/09/2025, fixando a entrega das propostas para 07/10/2025, com um intervalo de 35 dias. Em 05/09/2025, foi publicado Aviso de Republicação em razão da retificação do ANEXO VIII – EVTE, com novas datas de recebimento de envelopes (09/09/2025 a 13/10/2025, e 14/10/2025 até as 8h) e abertura em 14/10/2025. Considerando que (i) a retificação do EVTE altera premissas essenciais à modelagem e ao Plano de Negócios (com impacto direto na formulação das propostas), (ii) o art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021 determina que modificações no edital implicam nova divulgação "além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais", exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, e (iii) em concessões de saneamento de complexidade semelhante é usual observar prazos de publicidade superiores a 60 dias (v.g., Crato/CE – Concorrência Pública nº 02/2021; Olímpia/SP – Concorrência Pública nº 02/2023;

		Marília/SP – Concorrência nº 13/2022; Jaru/RO – Concorrência Pública nº 4/2023; Palhoça/SC – Concorrência Pública nº 96/2024; Araricá/RS – Concorrência nº 3/2022), solicitamos que seja prorrogado o prazo editalício por, no mínimo, o mesmo prazo de publicidade do edital inicial, contado a partir da disponibilização da versão retificada do EVTE (Anexo VIII), assegurando-se tempo hábil para a adequada reformulação dos estudos, do Plano de Negócios e das propostas.

FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES:81020023953 Assinado de forma digital por FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES:81020023953 Dados: 2025.09.12 11:13:30 -03'00'

Fernando Vernalha Guimarães
OAB 20.738/PR

ANGELICA PETIAN Assinado de forma digital por ANGELICA PETIAN Dados: 2025.09.12 11:04:18 -03'00'

Angélica Petian
OAB 184.593/SP

MURILO CESAR TABORDA RIBAS Assinado de forma digital por MURILO CESAR TABORDA RIBAS Dados: 2025.09.12 11:22:29 -03'00'

Murilo Taborda Ribas
OAB 97.319/PR